



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 26.642/2025, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Aplicação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA, CNPJ Nº 15.454.201/0001-36** as sanções previstas no instrumento convocatório, qual seja **ADVERTÊNCIA** nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta, **no item XIII “a”**, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 24 de março de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

item 2.1, prorrogando seu prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de Maio de 2026 até 04 de Setembro de 2026, de acordo com art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Altera a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo item 2.2, prorrogando seu prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, até o dia 02 de Junho de 2026, de acordo com art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 1755164

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 008/2026

ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "GOEMBÊ"

Objeto: Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar - PAFE, a **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "GOEMBÊ"**, na forma da Lei Municipal nº 1484/2021 e suas alterações, bem como da Portaria nº 19 de 05 de Agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente Termo de Responsabilidade possui validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Valor Global: Fica instituído o valor de **R\$ 24.009,00 (vinte e quatro mil e nove reais) reais**, conforme disposto na Portaria SEME nº 19 de 05 de Agosto de 2025, divididos conforme a seguir:

Valor para custeio: R\$ 12.004,00 (doze mil e quatro reais).

Valor para capital: R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Responsabilidade correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	1236100162046	33504308000	150000250000	71
Secretaria Municipal de Educação	1236100162046	44504200000	150000250000	73

Protocolo 1755632

Notificação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 26.642/2025, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Aplicação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA, CNPJ Nº 15.454.201/0001-36** as sanções previstas no instrumento convocatório, qual seja **ADVERTÊNCIA** nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta, **no item XIII "a"**, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja

aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 24 de março de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes

Prefeito de Anchieta

Protocolo 1756012

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.881, DE 25/03/2026.

ALTERA A LEI N.º 4.232, DE 25/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.232, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Compete ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Aracruz a gestão da base de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios de